

## **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé “Filiado à Fetaep”**

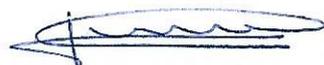
Reconhecido no Ministério do Trabalho sob N.º 118.014/67 em 02-10-1.967.  
Rua Dinamarca 1.301-Tel.:(43) 3254-3124 – CEP: 86.181-080 Cambé - Paraná

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DO STR DE CAMBÉ PARA TRATAR DA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS.

Aos Dezoito dias do mês maio de 2020 às 10:00 horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé, localizado na Rua Dinamarca nº 1.301, nesta cidade de Cambé, reuniram-se o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé Sr. Valentim Marques de Jesus, presidente da entidade; e os representantes do Sindicato Rural Patronal de Cambé, Srs. José Romualdo Chinaglia e o Sr. Divaldo Pizaia, Dado início aos trabalhos da reunião o Presidente do STR de Cambé deu boas vindas a todos os presentes e disse que esta reunião foi previamente agendada com o Sindicato Rural Patronal, objetivando discutir as bases para a prorrogação da Convenção Coletiva de Trabalho que venceu no dia 30/04/2020, sendo que devido a pandemia da Covid-19, existem decretos tanto federais como estaduais que estão em vigor e que proíbem qualquer evento com aglomerações de pessoas, sendo assim o representante da Classe Trabalhadora solicitou esta reunião para tratar da prorrogação da Convenção Coletiva de Trabalho que passaria a vigorar no período de 01/05/2020 a 30/04/2021, sendo que somente haveria modificação na Cláusula Primeira que passaria a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 01-Vigência e data base – As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de Maio de 2.020 á 30 de Abril de 2.021 e a data-base da categoria em 01ª de Maio" e que a correção adotada dos salários seria a porcentagem de 5,892%, ou seja o piso salarial passaria a vigorar com o valor de R\$ 1.419,96 (Um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo que as demais Cláusulas permaneceriam sem nenhuma alteração. Após a discussão de ambos os representantes tanto da classe trabalhadora como da patronal e de comum acordo entre todos foi aprovado a prorrogação da Convenção Coletiva por prazo de 1 (um) ano e o reajuste do salário rural pela porcentagem de reajuste do salário do Estado do Paraná que foi de 5,892%. Estas medidas terão sua aplicação após serem inseridas no Sistema Mediador como Termo Aditivo a Convenção 2019/2020, assinatura do Requerimento do Registro e protocolo do Requerimento no Ministério do Trabalho e Emprego. A presente reunião foi encerrada as 11:00 horas e vai assinada por todos os presentes.

Cambé, 18 de maio de 2.020.

Valentim Marques de Jesus -



José Romualdo Chinaglia -



Divaldo Pizaia -

